AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA

Nova Instrução Normativa e Novos Requisitos OEA

Receita Federal

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

- **Simplificação dos procedimentos**, agrupa e sistematiza legislações esparsas e esclarece pontos
- Consolidação dos requisitos em um **único ato normativo**
- **Harmonização das terminologias** utilizadas no Programa OEA (com base no SAFE e CTPAT)
- Inclusão de capítulo sobre o Processo de Certificação | **Procedimento de Validação**
- **Eliminação do OEA-C1** da modalidade de conformidade
- **Inclusão do Agente Marítimo** como passível de certificação
- **Inclusão do conceito de ações requeridas** – redução de indeferimentos
- Aperfeiçoamento **do rito de exclusão** e alteração no rito de recurso de indeferimento e exclusão
- **Ampliação da estrutura do Fórum Consultivo** – maior representatividade das diferentes funções certificadas
- **Alteração do percentual mínimo de operações indiretas** – maior clareza
- **Exclusão do rito da Admissibilidade** do texto da IN | Requisitos em Portaria Coana
- **Extinção do prazo de 6 meses** para novo requerimento

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

- **Não há** acréscimo significativo de temas novos
- Houve **REARRANJO** dos requisitos para compatibilizá-los com os do SAFE e do C-TPAT
- Houve **SIMPLIFICAÇÃO** na forma como os requisitos são escritos para facilitar a compreensão pelos operadores e **DIMINUIR A SUBJETIVIDADE** das análises

Compatibilização dos requisitos do Programa OEA com os requisitos do SAFE e do C-TPAT

	CRITÉRIOS OEA 2023	CRITÉRIOS SAFE	CRITÉRIOS C-TPAT
Critérios Gerais	1. Admissibilidade	/	(Elegibility Requirement)
	2. Histórico de Cumprimento da Legislação Aduaneira	A. Demonstrated Compliance with Customs Requirements	(Vetting)
	3. Viabilidade Financeira	C. Financial Viability	(Elegibility Requirement)
	4. Sistema Satisfatório de Gestão de Registros Comerciais	B. Satisfactory System for Management of Commercial Records	/
	5. Segurança da Informação	F. Information Exchange, Access and Confidentiality	4. Cybersecurity
	6. Segurança dos Recursos Humanos	J. Personnel Security	11. Personnel Security / 10. Physical Access Controls
	7. Cooperação e Comunicação	D. Consultation, Co-operation and Communication	7. Procedural Security / 1. Security Vision & Responsibility
Critérios de Segurança	8. Visão de Segurança, Avaliação de Riscos e Melhoria	M. Measurement, Analyses and Improvement	2. Risk Assessment / 1. Security Vision & Responsibility
	9. Segurança da Carga	G. Cargo Security	6. Seal Security / 7. Procedural Security / 8. Agricultural Security
	10. Segurança do Transporte	H. Conveyance Security	5. Conveyance and Instruments of International Traffic Security
	11. Segurança Física das Instalações	I. Premises Security	9. Physical Security / 10. Physical Access Controls
	12. Educação, Treinamento e Conscientização	E. Education, Training and Awareness	12. Education, Training and Awareness
	13. Gestão de Parceiros Comerciais	K. Trading Partner Security	3. Business Partners
	14. Gestão de Crises e Recuperação de Incidentes	L. Crisis Management and Incident Recovery	2. Risk Assessment
Critérios de Conformidade	15. Descrição e Classificação Fiscal de Mercadorias		
	16. Origem de Mercadorias		
	17. Aspectos Cambiais		
	18. Base de Cálculo dos Tributos		
	19. Imunidades, Benefícios Fiscais e Suspensões		
	20. Operações Indiretas		
	21. Qualificação Profissional		
	22. Gerenciamento de Riscos Aduaneiros		

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Distinção dos requisitos em "Obrigatórios" e "Recomendáveis"

OBRIGATÓRIOS

Requisitos que deverão ser **obrigatoriamente** atendidos para obter e para manter a certificação

AÇÕES REQUERIDAS

RECOMENDÁVEIS

Requisitos com prática **desejável** para aumentar a segurança da cadeia de suprimentos.

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Redefinição do Rito de Exclusão

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Alterações nos Ritos de Recurso de Indeferimento e de Exclusão

Recurso de Exclusão

Despacho decisório de indeferimento

10 dias

Recurso à Autoridade que proferiu decisão

5 dias

Reconsideração ou remessa ao Chefe EqOEA

30 dias

Decisão do Chefe EqOEA

10 dias

Recurso ao Chefe do Centro OEA

30 dias

Decisão Definitiva do Chefe do Centro OEA

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Simplificação da restrição das Operações Indiretas (art. 8º, §2º)

- **O IMPORTADOR** somente poderá ser certificado e mantido como OEA se atuar **preponderantemente por conta própria.**

- **O que é preponderantemente por conta própria?**
  Realiza no **mínimo 85%** de suas operações de forma direta, **figurando como importador** nas declarações de importação, sem indicação de terceiro como adquirente ou encomendante.

Como calcular?

Prazo de análise: **24 (vinte quatro) meses**

Percentual em relação ao **valor aduaneiro total** das declarações de **IMPORTAÇÃO** **deve ser maior que 85%**

TIPOS DE IMPORTAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Direta – Por conta própria	N/A	**(A) IMPORTADOR**
Indireta – Por conta e ordem	(B) **IMPORTADOR** por conta e ordem	(C) ADQUIRENTE
Indireta – Por encomenda	(D) **IMPORTADOR** por encomenda	(D) ENCOMENDANTE

$$\frac{(A)}{(A) + (B) + (D)} > 85\%$$

Se percentual for **MENOR que 85%** o operador **não poderá** ser certificado como OEA

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Simplificação da restrição das Operações Indiretas (art. 8º, §2º)

Não confundir com a fruição dos benefícios

Nas operações em que o interveniente certificado na modalidade **OEA-C** atuar como **ADQUIRENTE** de mercadorias importadas por terceiros, poderá usufruir dos **BENEFÍCIOS** concedidos pelo Programa para essas operações, **quando fizer a importação por meio da DUIMP.**

EXEMPLO

- **Montadora A**, que é OEA, pode importar mercadorias para a Montadora B?
  Sim, **até o limite de 15%** de suas operações, pois nestas operações estará constando na DI como importador indireto (por conta e ordem ou encomenda).

- **Montadora A**, que é OEA, pode contratar Trading para realizar suas operações?
  Sim, em qualquer percentual e não ficará impedida de ser OEA por esse motivo.

- **Montadora A**, que é OEA, quando contratar Trading, terá os benefícios do Programa OEA nessas operações?
  Sim, somente se utilizar a DUIMP. Se utilizar a DI não terá benefícios.

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Nova composição do Fórum Consultivo OEA

Maior representatividade

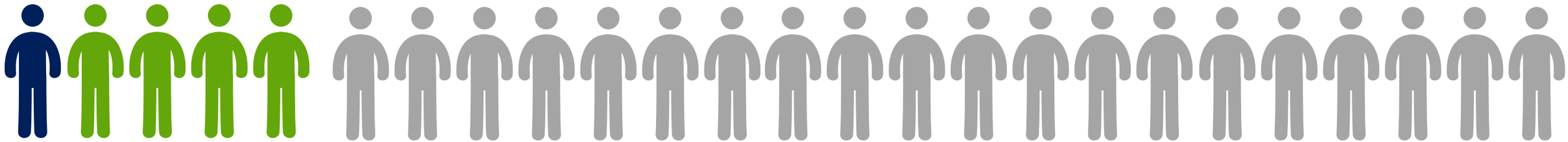

Representantes da RFB:

- o Chefe do CeOEA, na função de presidente;
- 2 (dois) gerentes do CeOEA; e
- 2 (dois) chefes de EqOEA.

Representantes dos OEA:

- 2 (dois) representantes, certificados na modalidade OEA-Segurança, para cada um dos intervenientes listados no art. 6º; e
- 2 (dois) representantes certificados na modalidade OEA-Conformidade.

Nova Instrução Normativa - Programa OEA

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

1 ANO

Publicação Nova IN e Novos Requisitos

Exigência dos Novos Requisitos

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

01. ADMISSIBILIDADE
02. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL
03. VIABILIDADE FINANCEIRA
04. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS
05. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
06. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS
07. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Critérios Segurança

08. VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA
09. SEGURANÇA DA CARGA
10. SEGURANÇA DO TRANSPORTE
11. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES
12. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO
13. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS
14. GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES

Critérios Conformidade

15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS
16. ORIGEM DE MERCADORIAS
17. ASPECTOS CAMBIAIS
18. BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS
19. IMUNIDADES, BENEFÍCIOS FISCAIS E SUSPENSÕES
20. OPERAÇÕES INDIRETAS
21. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
22. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS

As informações relativas à minuta da IN estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

CRITÉRIOS GERAIS

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

01. ADMISSIBILIDADE

Condições **formais e objetivas** estabelecidas pelo Programa OEA para garantir que o operador está **apto a ingressar e permanecer** em sua modalidade de certificação.

- Passa a ser um **critério** – Anexo Portaria Coana
- Não cumprimento gera **indeferimento**, sem necessidade de análise dos demais critérios

7 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

02. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL

Objetiva avaliar as ocorrências de **infrações** legais ou administrativas relacionadas ao atendimento dos requisitos e critérios do Programa OEA, indicando se o operador mantém um **histórico de conformidade**.

- De: Histórico de Cumprimento de Legislação **Aduaneira**
  Para: Histórico de Cumprimento de Legislação **Nacional**
  (infrações relacionadas ao atendimento dos critérios OEA)
- Período de análise **de 3 para 5 anos**
- **Impedimento** para novo requerimento: **até 5 anos**, conforme a gravidade dos fatos (indeferimento e exclusão)
  Exemplos: terrorismo, apreensão de drogas, lavagem de dinheiro etc.

3 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

03. VIABILIDADE FINANCEIRA

Objetiva verificar se o operador possui capacidade financeira para **manter e aperfeiçoar** as medidas e controles referentes aos requisitos do Programa OEA.

- **Exclusão** do requisito objetivo (Falência | Concordata | Recuperação Judicial e Extrajudicial e Medidas Cautelares Fiscais)
- Avalição conforme as **características e o modelo** de negócio do requerente

} **1 requisito**

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

04. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS

Objetiva garantir que o operador possua um sistema que assegure que os **registros** de suas operações de comércio exterior estejam **atualizados, precisos, completos e verificáveis**.

- **Desmembramento** do antigo critério Gestão da Informação em dois:
  - Sistema Satisfatório Gestão de Registros Comerciais
  - Segurança da Informação
- Alinhamento com **SAFE e C-TPAT**

6 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

05. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Objetiva avaliar se o operador possui uma política de segurança que garanta a **proteção da tecnologia da informação** (TI), bem como dos dados armazenados em sistemas e dispositivos de TI.

Requisitos **mais detalhados** e com melhor descrição do que se espera.

- Conceito de **segurança cibernética**
- Recomendações no compartilhamento de informações
- Prevenção de uso de produtos falsificados ou sem licença
- Inventários regulares de mídia, regras de descarte, etc.

13 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

06. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS

Objetiva **evitar a admissão ou a manutenção** de pessoal que represente ameaça à segurança da cadeia de suprimentos ou à conformidade aduaneira.

- **Cargos sensíveis**: identificação implícita ao procedimento de acompanhamento
- Estabelecimento de **Código de Conduta**
- Verificação de **antecedentes** passa a ser **recomendável** = **alinhamento C-TPAT**
- Canal de **denúncias** = **recomendável**

8 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios Gerais

07. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetiva assegurar que os operadores e todas as partes interessadas **trabalhem de maneira cooperativa**, utilizando os mecanismos apropriados para **troca de informações** sobre assuntos de interesse mútuo, incluindo aqueles relacionados à segurança da cadeia de suprimentos e à conformidade aduaneira, tendo em vista a facilitação do comércio exterior.

- **Novo Critério** = **alinhamento SAFE**
- Reunião dos requisitos referentes ao estabelecimento **de ponto de contato**, comunicação de **incidentes**, apuração de incidentes e troca de informações.

} **5 requisitos**

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

08. VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA

Objetiva destacar a **visão de segurança** por parte da **alta administração**, assegurar que o operador **avalie** devidamente os **riscos** que afetem negativamente seus processos de trabalho e que possua mecanismos que garantam que **vulnerabilidades sejam devidamente saneadas**.

- **Novo Critério** engloba **requisitos SAFE e C-TPAT**
- Envolvimento da **alta administração** e reunião de **todos os setores** para o estabelecimento de um programa de segurança

} **9 requisitos**

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

09. SEGURANÇA DA CARGA

Objetiva assegurar que o operador possua medidas para **garantir a integridade da carga** e estabelecer **procedimentos de rotina** para evitar a violação da cadeia de suprimentos internacional.

Procedimentos **mais detalhados** para:

- Inspeções de segurança
- Emissão, controle, instalação e verificação de lacres
- Prevenção de contaminação por pragas e detecção de pragas visíveis
- Controle de ITI – Instrumentos de transporte internacional

30 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

10. SEGURANÇA DO TRANSPORTE

Objetiva assegurar que o operador possua medidas para **prevenir, detectar e impedir** a introdução de **material ou pessoas** não autorizadas em meios de transporte, inclusive mediante alteração das estruturas dos veículos ou unidades de carga.

- Procedimentos **mais detalhados** para o transporte.
- São **6 requisitos obrigatórios** e 7 recomendáveis.

} **13 requisitos**

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

11. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES

Objetiva assegurar que o operador possua medidas para **prevenir o acesso físico injustificado** a cargas e informações.

- Inclui requisitos do antigo critério Controle de Acesso Físico.
- Inclui procedimentos para **uso, manutenção e proteção da tecnologia de segurança** (equipamentos CFTV, alarmes, controle de acesso, etc.)
- Recomendações para checagem de pacotes e correspondências.

28 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

12. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Objetiva assegurar que o operador possua um **programa de treinamento e conscientização de segurança** voltado para seus funcionários.

Foram criados requisitos específicos, por **tipo de treinamento**:

- Identificação de cargas suspeitas;
- Inspeção de segurança;
- Sinais de contaminação por pragas;
- Segurança cibernética, etc.

13 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

13. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS

Objetiva assegurar que o operador possua procedimentos para **seleção de parceiros comerciais comprometidos** com a segurança da cadeia de suprimentos e para garantir que esses parceiros mantenham medidas de segurança apropriadas.

Foram criados requisitos específicos para:

- Verificações em **listas públicas** no processo de seleção;
- **Validação das informações** prestadas pelo contratado;
- Verificação de indícios de atividades relacionadas à **lavagem de dinheiro**;
- **Conformidade social** = evitar formas proibidas de trabalho, etc.

9 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Segurança

14. GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES

Objetiva assegurar que o operador possua procedimentos de **gestão de crises e retomada das atividades**.

- **Novo critério** = **alinhamento com SAFE e C-TPAT**.
- Desenvolvimento e documentação, junto com autoridades competentes, de **planos de contingência** para situações de **segurança emergencial** e para **desastres** ou recuperação de incidentes **terroristas**.

2 requisitos

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE

Nova Portaria Coana e Anexos - Programa OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Critérios de Conformidade

DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

- **Unificação** dos antigos critérios Descrição e Classificação de Mercadorias.
- **Detalhamento** dos controles que devem ser assegurados:
  - Formulação de consultas em caso de **dúvidas ou divergências** de classificação;
  - Registros uniformes, que assegurem rastreabilidade.

DEMAIS CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE

- **Sem alterações significativas**.
- Detalhamento no **Guia de Implementação** dos Requisitos de Conformidade

As informações relativas à minuta da Portaria Coana e Anexos estão sujeitas a alterações

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Resumindo

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

OBRIGATÓRIOS

RECOMENDÁVEIS

TEMA	REQUISITOS
Estabelecimento de um **Código de Conduta**	6.7
Prevenção de contaminação **visível por pragas**	9.16, 9.18, 9.19, 9.21, 12.5, 12.6 e 12.7
Compromisso com OEA: **Declaração de Apoio**	8.1
Programa de segurança (procedimento escrito)	8.3
Verificação de indícios de **lavagem de dinheiro**	9.28, 12.10 e 13.4
Programa de **Conformidade Social** para assegurar não utilização de trabalho forçado, escravo ou infantil	13.9

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Consulta Pública

NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA E NOVA PORTARIA DE REQUISITOS

Acesse aqui

Até 31/05/2023

Consulta Pública - Nova Legislação OEA

O Programa Brasileiro de OEA é permanentemente submetido a revisões e aperfeiçoamento, seja para buscar pleno alinhamento com as diretrizes da Organização Mundial de Aduanas e atender compromissos internacionais firmados pelo Brasil, seja para se manter relevante no cenário global e atraente para os operadores nacionais. Com esse alvo em mente, a RFB convida os operadores a participar do processo de aprimoramento da legislação do Programa OEA por meio de Consulta Pública para atualização dos seguintes atos normativos: Instrução Normativa RFB 1958/2022 e Portaria Coana 77/2020.

Quer uma amostra do que vem por aí? A estrutura do Fórum Consultivo será ampliada para dar representatividade a todas as funções certificadas como OEA; as agências marítimas passarão a integrar o rol de intervenientes certificáveis; todos os requisitos estarão consolidados em um único ato normativo; será introduzido o conceito de ações requeridas, oportunizando correções de rumo que podem evitar o indeferimento de requerimentos.

Obtenha **aqui uma apresentação** que resume as principais alterações propostas pelas novas normas.

Participe desta etapa importante do Programa OEA. Conheça e opine sobre os textos. A hora é agora.

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE AO PROGRAMA OEA

Consulta Pública - Nova Instrução Normativa

Consulta Pública - Novos Requisitos OEA

Como participar:

Obtenha aqui a planilha com todos os novos requisitos do Programa OEA.

No formulário abaixo, informe o número do requisito contido na coluna "A" da planilha (ex: 11) e, em seguida, redija suas observações relativas a ele. Importante salientar que você deve enviar um formulário para cada requisito analisado.

Essa pesquisa receberá respostas **até 31/05/2023**.

Seção 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

1 - Categoria do participante da pesquisa. *

-- selecione uma das categorias abaixo --

Caso tenha selecionado "Outros", especifique.

2 - Nome do participante da pesquisa. *

3 - E-mail para contato em caso de dúvidas sobre a sugestão. *

Seção 2 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE O REQUISITO

1 - Informe o número do requisito para o qual deseja fazer sugestão.. *

-- selecione o número do requisito --

2 - Sugestões ao campo "DESCRIÇÃO DO REQUISITO".
Fundamente sua sugestão de maneira clara e objetiva.

3 - Sugestões ao campo "GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO".
Fundamente sua sugestão de maneira clara e objetiva.

4 - Sugestão ao campo "QUALIFICADOR".
Fundamente sua sugestão de maneira clara e objetiva.

5 - Sugestões ao campo "INTERVENIENTES".
Fundamente sua sugestão de maneira clara e objetiva.

Enviar

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

OUTRAS ALTERAÇÕES

ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO

9 Acordos de Reconhecimento Mútuo
13 Países participantes

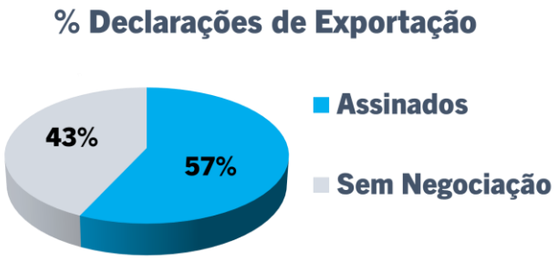

ARM JÁ ASSINADOS:

- Brasil-Uruguai 13/12/2016
- Brasil-China 25/10/2019
- Mercosul 13/11/2019
- Brasil-Bolívia 29/09/2020
- Brasil-Peru 02/10/2020
- Brasil-México 05/05/2021
- Brasil-Colômbia 06/07/2021
- + 10 países — Acordo Regional 18/05/2022
- Brasil-USA 16/09/2022

Conheça os ARM já assinados pela RFB

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO

VEJA COMO USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS

Acesse os materiais

Foram desenvolvidos **guias orientativos** de como preencher os documentos para obter os benefícios nas Aduanas estrangeiras.

ARM COM ESTADOS UNIDOS

Exportadores certificados como OEA-Segurança no Brasil **devem fornecer ao Programa OEA** o *Manufacturer Identification Number* (MID).

Compartilhe o MID Number com a RFB

Formulário para compartilhamento do MID Number com a RFB para fins de concessão de benefícios relativos ao Acordo de Reconhecimento Mútuo entre os programas de OEA do Brasil e dos Estados Unidos.

Publicado em 06/06/2016 16h35 | Atualizado em 18/10/2022 10h42
Colaboradores: Elaine Costa

Os exportadores certificados como OEA-Segurança no Brasil, que desejarem receber os benefícios concedidos pela Aduana americana, devem fornecer ao Programa Brasileiro de OEA o seu *Manufacturer Identification Number (MID)*. De posse do *MID Number* informado, a RFB o enviará ao *Customs and Border Protection* (CBP) para que sejam realizadas adaptações no sistema de gerenciamento de riscos da Aduana americana para fins da concessão dos benefícios aos exportadores OEA-Segurança brasileiros.

Seção 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EXPORTADOR OEA-SEGURANÇA

1 - Selecione o CNPJ do estabelecimento do exportador certificado como OEA-S ■

-- selecione o CNPJ do estabelecimento --

2 - Informe o MID Number do estabelecimento ■

Seção 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente de que o MID Number informado está correto e que quaisquer incorreções podem implicar a não fruição dos benefícios oferecidos pela Aduana americana.

1 - Identifique-se ■

2 - Informe seu e-mail ■

Enviar

Acesse o Formulário

AEO Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

NOVOS BENEFÍCIOS – TRATAMENTO PRIORITÁRIO

No julgamento de processos administrativos fiscais

Portaria RFB nº 228, de 3 de outubro de 2022
Atribui prioridade aos julgamentos de contribuintes participantes de programas de conformidade, como o Programa OEA e o Programa Confia.

O novo benefício é estendido a **todos operadores com certificação OEA ativa.**

Nas consultas sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira

Portaria RFB nº 239 de 27 de outubro de 2022
Confere análise prioritária de processo de consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira e sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, quando apresentada por interveniente certificado no Programa OEA, na modalidade **OEA-Conformidade**.

AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

Dúvidas? Entre em contato:
oea.df@rfb.gov.br

Receita Federal